

PARECER SOBRE RECURSO INTERPOSTO, MANIFESTAÇÕES DAS EMPRESAS PARTICIPANTES E MANIFESTAÇÃO FINAL DA ASSESSORIA JURÍDICA – EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2015. PEDIDO DE INCONFORMIDADE QUANTO À EMPRESA VENCEDORA E NÃO ATENDIMENTO DE ITENS DO EDITAL QUANTO AO PRODUTO POR NÃO OBSERVÂNCIA DO EDITAL.

Encaminhado manifestação em tempo hábil e dentro do prazo recursal, conforma cópia anexa, reiteramos a manifestação da Comissão de Licitação, opinando pela **MANUTENÇÃO DA DECISÃO DO CERTAME**, mantendo o item 01 em favor da Empresa **Munslaff Peverada e Cia Ltda**, pelas razões expostas.

Analisado na íntegra o Processo Licitatório, incluindo documentos, importante ressaltar, muito embora tenha havida manifestação quanto à opção prevista no item 01 do Edital, verificamos o atendimento mínimo das exigências do Edital, de forma que não há o que se opor à decisão da Comissão de Licitação, opinando pela **HOMOLOGAÇÃO** do mesmo.

Desta forma, o PARECER pela manutenção da decisão, visto que atende os requisitos dispostos no Edital, é de ser levado a efeito.

Contudo, à apreciação da autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Irai/RS, em 19 de dezembro de 2015.



CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO
OAB/RS Nº 35.297 – ASSESSORIA JURÍDICA